



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · concursos@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 092/2017**

*Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante Sênior em diversas áreas de conhecimento vinculadas aos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC.*

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Base Legal indicada e a ausência de normativa interna para a contratação de professores visitantes com o perfil e competências aqui especificadas, torna público o Edital de abertura de inscrição destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor/Pesquisador Visitante Sênior, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva / Remuneração: R\$ 18.895,71/ Período de Inscrição: de 17/05/2017 até às 16 horas do dia 20/06/2017 / Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, o inciso V, artigo 19, do Regimento Geral da UFABC, Resolução ConsEPE nº176/2014, Resolução ConsUni nº 104/2013/Áreas: Todas as áreas de conhecimento vinculadas aos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC, relacionadas no item 2/ Vagas: 6 (seis).

**1. DO OBJETO DO EDITAL**

**1.1.** O presente Edital visa promover Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante Sênior, com perfil e competências diferenciadas do disposto pela Resolução ConsEPE nº 176/2014, e especificadas por este Edital.

**1.2.** A contratação de Professor Visitante Sênior tem por objetivo:

- a) contribuir para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades em ensino, pesquisa e extensão da UFABC, com vistas à interdisciplinaridade e à inovação;
- b) contribuir para o constante aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, em nível de graduação e pós-graduação, dentro do âmbito temático dos Núcleos Estratégicos;
- c) contribuir para o aprimoramento das ações de inovação tecnológica e da internacionalização;
- d) incentivar o intercâmbio científico e tecnológico.

**1.3.** A efetivação da contratação está condicionada ao provimento de vagas pelo MEC.

**2. VAGAS E ÁREA DE CONHECIMENTO:**

**2.1. Vagas e Áreas de conhecimento:**

**ÁREA/NÚCLEO ESTRATÉGICO:** NANOMED - **1 vaga**

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Biosistemas; Nanociências e Materiais Avançados; Biotecnociência, incluindo: Bioquímica; Biotecnologia; Farmacologia; Toxicologia; Nanotecnologia; Nanomedicina e Medicina.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · concursos@ufabc.edu.br

**ÁREA/NÚCLEO ESTRATÉGICO: NBB - 1 vaga**

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Biossistemas; Nanociências e Materiais Avançados; Biotecnologia, incluindo: Biologia Celular e Molecular; Genômica; Bioquímica; Biotecnologia; Nanotecnologia; Nanomedicina e Medicina.

**ÁREA/NÚCLEO ESTRATÉGICO: NEEDDS - 1 vaga**

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Democracia, Desenvolvimento e Sustentabilidade, incluindo: Democracia, inclusão e novos direitos; Desenvolvimento sustentável; Estado e sociedade; Ecologia política; Economia política do desenvolvimento.

**ÁREA/NÚCLEO ESTRATÉGICO: NINA - 1 vaga**

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Neurociência aplicada, incluindo: Neurociência Forense; Neurociência do Consumo; Neurociência e Educação; Neurociências Clínicas; Neurociência e Inovação Tecnológica; Computação Cognitiva; Neurociência, Arte e Estética; Ergonomia Cognitiva.

**ÁREA/NÚCLEO ESTRATÉGICO: NuTS e Revalores - 1 vaga**

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Revalorização de Resíduos e Tecnologias Sustentáveis, incluindo: Energia; Ciência e Tecnologia Ambiental; Ciência e Tecnologia/Química; Nanociências e Materiais Avançados; Biossistemas; Biotecnologia.

**ÁREA/NÚCLEO ESTRATÉGICO: NUVEM - 1 vaga**

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Computação em Nuvem; Computação Gráfica Interativa e Visualização; Inteligência computacional (Big Data Analytics, aprendizado de máquina, mineração de dados); Internet das Coisas; Internet do Futuro (virtualização, redes ópticas, SDN, NFV); Jogos e Animação; Processamento de Alto Desempenho; Realidade Virtual e Aumentada; Redes Sociais Online; Segurança e Privacidade em Cidades Inteligentes.

**2.2.** Será permitida a inscrição do candidato em apenas uma das 6 (seis) vagas mencionadas no quadro acima.

**2.2.1.** O candidato selecionado para qualquer uma das vagas poderá atuar em mais de um Núcleo Estratégico.

**2.3.** Enquadra-se como Professor/Pesquisador Visitante Sênior pessoa de reconhecido renome na sua área de especialidade, cujo currículo seja equivalente ao perfil de Professor Titular, além daqueles quesitos descritos no item **3**.

**2.4.** A contratação será efetivada mediante identificação da notoriedade do candidato, baseada em seu *curriculum vitae e/ou Lattes*, na identificação da excelência do plano de trabalho e coerência com o perfil do Núcleo Estratégico de Pesquisa da UFABC de interesse, conforme Descritivo disposto no link: <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/inscricoes-abertas>

**3. DO PERFIL DO PROFISSIONAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · concursos@ufabc.edu.br

**3.1.** O profissional contratado na condição de Professor Visitante Sênior deverá atender os seguintes requisitos mínimos de titulação e competência:

- a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 8 (oito) anos;
- b) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) ter orientado ao menos 1 (um) doutorado ou 2 (dois) mestrados na sua área de atuação;
- d) ter experiência interdisciplinar e com inovações metodológicas no seu campo de atuação.

**3.2.** Além dos quesitos elencados no item **3.1.**, é necessário que o candidato demonstre, no mínimo, uma das qualificações abaixo nos últimos 8 (oito) anos:

- a) Ter orientado ao menos 4 (quatro) alunos na pós-graduação, sendo ao menos 2 (dois) em nível de doutorado;
- b) ser ou ter sido Professor Titular em instituições públicas de Ensino Superior ou posição acadêmica equivalente em instituições estrangeiras, observadas as disposições do item **6**;
- c) ser ou ter sido Pesquisador Visitante Nacional Sênior (PVNS-CAPES);
- d) ser bolsista de produtividade do CNPq nível 1;
- e) ter uma patente depositada;
- f) ser o autor principal (não editor) de um livro publicado com ISBN;
- g) ter liderado projetos financiados pelo setor produtivo;
- h) ser ou ter sido coordenador de um INCT, Instituto do Milênio ou projeto temático FAPESP;
- i) ter publicação científica como autor principal em periódicos com fator de impacto maior que 10.

**3.3.** No caso de candidatos estrangeiros, os quesitos listados pelo item **3.2** poderão ser substituídos por outros quesitos, cuja equivalência será analisada pela Comissão julgadora.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** São requisitos para inscrição a entrega dos seguintes documentos:

a) Preencher o requerimento disponível no link:

<http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/inscricoes-abertas>

- b) cópia de documento que comprove o título de doutor ou equivalente;
- c) cópia de documento de identificação pessoal;
- d) *curriculum vitae* e/ou *Lattes*;
- e) lista com 10 (dez) itens do currículo considerados mais relevantes pelo candidato para fins de demonstrar aderência aos itens **3.1** e **3.2**, com os respectivos comprovantes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · concursos@ufabc.edu.br

f) plano de trabalho correlacionado, referenciado e contextualizado às áreas de conhecimento dos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC, relacionadas no item 2, com no máximo 10 (dez) páginas.

**4.2.** Para efetivar inscrição, o candidato deverá remeter a documentação exigida no subitem 4.1, exclusivamente via correio eletrônico, com a data máxima de envio até às 16 horas do último dia de inscrição (horário de Brasília). Cada um dos documentos requeridos deverá ser enviado em formato PDF com a respectiva identificação, em arquivo único compactado.zip de tamanho máximo de 20MB para o e-mail - [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br) - com assunto: “Inscrição Edital nº 092/2017/(Área/Núcleo Estratégico, conforme a opção informada no requerimento de inscrição) - nome completo do candidato”.

**4.2.1.** Serão indeferidas as inscrições que não estiverem exatamente nas especificações estabelecidas no item 4.2.

**5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**5.1.** O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho a ser executado, de caráter classificatório.

**5.2.** Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados:

**Grupo I - Atividades técnico-profissionais** (no máximo 1 ponto)

- |  |
|--|
| • Coordenação de Projetos ou cursos              |
| • Atividades Administrativas e/ou representações |

**Grupo II - Produção científica, artística, técnica ou cultural** (no máximo 6 pontos)

- |  |
|--|
| • Artigos em revistas internacionais indexadas               |
| • Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais |
| • Livros   |
| • Capítulos em livros  |

**Grupo III - Atividade didática** (no máximo 3 pontos)

- |   |
|---|
| • Experiência de ensino na graduação e na pós-graduação |
| • Orientações (monografias, dissertações e teses)       |

**5.2.1.** Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

**5.3.** Na prova de análise de plano de trabalho será levado em consideração:

- a) relevância e inserção do plano de trabalho nas áreas de conhecimento dos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC, relacionadas no item 2;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · concursos@ufabc.edu.br

b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com o perfil do Núcleo Estratégico de Pesquisa da UFABC de interesse, conforme Descritivo disposto no link: <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/inscricoes-abertas>

c) O caráter interdisciplinar.

**5.4.** A Comissão de Seleção relativa a este processo será constituída pela Reitoria.

Parágrafo único. Não poderá participar da Comissão de Seleção cônjuge, companheiro e parente ou afins até o terceiro grau civil dos candidatos inscritos, nem aqueles que possuam quaisquer conflitos de interesse profissional.

**5.5.** Compete à Comissão de Seleção:

I - deferir ou indeferir as inscrições;

II - analisar as provas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado;

III - examinar os *curriculum vitae* e/ou *Lattes* dos candidatos, inclusive na análise de que trata o item **6.3.**;

IV - julgar os recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições e resultado preliminar das provas;

V - elaborar o relatório final, incluindo todas as etapas e resultados do Processo Seletivo Simplificado; e

VI - encaminhar o relatório final à Reitoria para aprovação e elaboração de Edital de Homologação.

**5.5.1.** Os recursos a que se refere o subitem IV do item **5.5.** deverão ser encaminhados exclusivamente por correio eletrônico para [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br) até às 23 horas e 59 minutos do dia informado para o respectivo fim, conforme cronograma disposto no Anexo I.

**5.6.** Os resultados das etapas deste processo seletivo simplificado serão divulgados, conforme cronograma disposto no Anexo I.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Caso não haja candidatos inscritos em algum dos Núcleos Estratégicos dentro do período especificado, o prazo de inscrição do processo seletivo será prorrogado conforme interesse da administração.

**6.2.** A seleção deverá ocorrer conforme cronograma anexo a este edital.

**6.3.** Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado.

**6.4.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, no interesse da administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · concursos@ufabc.edu.br

- 6.5.** O contrato de Professor Visitante Sênior observará os seguintes prazos máximos: doze meses, no caso de Professor Visitante Sênior de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até doze meses; vinte e quatro meses, no caso de professor visitante sênior estrangeiro, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse quarenta e oito meses.
- 6.6.** É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 6.7.** O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.
- 6.8.** Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.
- 6.9.** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.
- 6.10.** Os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 6.11.** O Professor Visitante Sênior não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.
- 6.12.** O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para assinatura do contrato de trabalho a partir da publicação, em Diário Oficial da União, da autorização para contratação.
- 6.13.** Os docentes contratados ficarão lotados em um Centro definido pela Comissão de Vagas, com exercício no respectivo Núcleo Estratégico.
- 6.14.** Casos omissos serão deliberados pela Reitoria.
- 6.15.** A instância de recursos para assuntos relacionados a este Edital é a Comissão de Vagas.
- 6.16.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 12 de maio de 2017.

**Klaus Capelle**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · concursos@ufabc.edu.br

**Anexo I**  
**Cronograma das etapas\***

Fases do resultado do Processo Seletivo	Prazos	Local
Lista de inscrições deferidas e indeferidas	Até 14/07/2017	Diário Oficial da União <a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/em-andamento">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/em-andamento</a>
Recurso contra o indeferimento da inscrição	Até às 23h59 do 1º dia útil após a data da divulgação da lista acima	concursos@ufabc.edu.br
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	Até 5 dias úteis após a data da divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/em-andamento">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/em-andamento</a>
Classificação preliminar	Até 50 dias do término do período de inscrição	Diário Oficial da União <a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/em-andamento">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/em-andamento</a>
Recurso contra a classificação preliminar	Até às 23h59 do 1º dia útil após a data da divulgação do aviso sobre a classificação preliminar no DOU	concursos@ufabc.edu.br
Resultado dos recursos	Até 5 dias úteis após a data da divulgação do aviso sobre a classificação preliminar no DOU	Endereço eletrônico informado pelo candidato no requerimento de inscrição
Edital de homologação do resultado final	Até 10 dias úteis após a data da divulgação do aviso sobre a classificação preliminar no DOU	Diário Oficial da União <a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/em-andamento">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/em-andamento</a>

\* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da administração e/ou prorrogado na hipótese **6.1.** deste Edital.